

LEI Nº 2.730, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.986

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.783.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Setor Contábil da Diretoria de Finanças um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.783.000,00 - um milhão setecentos e oitenta e três mil cruzados -, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias a seguir mencionadas:

1. LEGISLATIVO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

3111	Pessoal Civil	+Cr\$	41.000,00
3113	Obrigações Patronais	+Cr\$	37.000,00

2 PODER EXECUTIVO

2.3 ASSESSORIA JURÍDICA

3111	Pessoal Civil	+Cr\$	10.000,00
------	-------------------------	-------	-----------

2.4 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3111	Pessoal Civil	+Cr\$	250.000,00
3120	Material de Consumo	+Cr\$	25.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	+Cr\$	40.000,00

2.6 DIRETORIA DE OBRAS

4210	Aquisições de Imóveis	+Cr\$	100.000,00
------	---------------------------------	-------	------------

2.7 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3120	Material de Consumo (Manutenção do Ensino)+Cr\$	250.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos(Manutenção das Comissões de Turismo,Cultura e Esporte) . +Cr\$	150.000,00

3132	Outros Serviços e Arrendos (manutenção do Setor de Saúde)	+Cz\$	80.000,00
3113	Obrigações Patronais	+Cz\$	80.000,00
2.8	<u>ENCARGOS GERAIS</u>		
3113	Obrigações Patronais	+Cz\$	250.000,00
3252	Pensionistas	+Cz\$	30.000,00
4210	Aquisição de Imóveis (Desapropriação Sub-Judice)	+Cz\$	500.000,00
Total			+Cz\$ 1.783.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta lei amul-rá parcialmente em Cz\$ 1.783.000,00 - um milhão setecentos e oitenta e Trêz mil cruzados - as seguintes dotações orçamentárias com as quantias a seguir mencionadas:

1 LEGISLATIVO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

4120	Equipamentos e Material Permanente	-Cz\$	50.000,00
------	------------------------------------	-------	-----------

2 PODER EXECUTIVO

2.6 DIRETORIA DE OBRAS

4110	Obras e Instalações (Vias Urbanas)	-Cz\$	933.000,00
4110	Obras e Instalações (Vias Rurais)	-Cz\$	100.000,00
4110	Obras e Instalações (Infra-estrutura de Conjuntos Habitacionais Populares)	-Cz\$	400.000,00

2.7 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

4110	Obras e Instalações (Esporte, Turismo e Lazer)	-Cz\$	100.000,00
------	--	-------	------------

2.8 ENCARGOS GERAIS

4311	Transferências Intragovernamentais (Auxílio ao SAAS para obras)	-Cz\$	200.000,00
Total			-Cz\$ 1.783.000,00

#1.03

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE SETEMBRO DE 1.986.


Genésio Leão Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 25 DE SETEMBRO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor